

**PROJETO DE LEI N.º 013/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE À AUTO POSTO ESPERANÇA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**

O Exmo. Sr. **JOSINO ALVES DA COSTA**, Prefeito Municipal de Alenquer exercício, faz saber que a Câmara Municipal de ALENQUER, aprova e, ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Prefeito municipal, a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado nesta cidade, na Av. Prefeito José Cardoso Simões, Bairro Esperança, medindo 5,30 metros pela primeira testada, 1,60 metros pela segunda testada, 60 metros pelo lado direito, 60 metros pelo lado esquerdo, ocupando uma área de 222m<sup>2</sup>, em favor de **AUTO POSTO ESPERANÇA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 556/2019-CMDU.

**§ Único** Destina-se o imóvel, objeto de alienação, para fins residencial e/ou comercial.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Terras.

**Art. 3º** Esta Alienação será consolidada através de Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo traslado será arquivada na Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer, em 22 de maio de 2019.

**JOSINO ALVES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Alenquer em exercício



## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO N.º 1542

Hora 11:35 Data 23/05/19

\_\_\_\_\_  
Chefe do Protocolo

Encaminhamos para apreciação e aquiescência desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a Vender Fração do Solo Urbano de Seu Domínio nesta cidade

Este procedimento, iniciativa do executivo, após a aprovação do Legislativo terá os atos posteriores realizados pela municipalidade, por força do estabelecido em nossa Lei Orgânica Municipal, que exige o consentimento do Poder Legislativo.

Em atenção ao dever de obediência que deve ser regra a todos os agentes da administração pública, estamos pedindo a previa permissão a este Poder Legislativo.

Por fim, solicitamos que a presente proposição seja apreciada consoante LOMA e Regimento Interno desse Parlamento, em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,

  
**JOSINO ALVES DA COSTA**

Prefeito Municipal de Alenquer em exercício



Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF N° 10.219.285/0001-00

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS.**

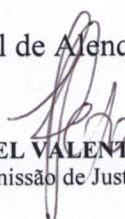
**PARECER N° 12/2019**

Esta Comissão ao analisar o **Projeto de Lei n° 013/2019 de 22 de maio de 2019, Que autoriza o Poder Executivo a Vender Fração de Solo Urbano de Seu Domínio nesta Cidade ao AUTO POSTO ESPERANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.**

Esta Comissão ao analisar o Projeto em epígrafe, verificou que o Poder Executivo, suscita ao Poder Legislativo, autorização para alienar fração de Solo Urbano, localizado na Av. Prefeito José Cardoso Simões, Bairro Esperança, nesta cidade, para fins residencial e/ou Comercial, ao solicitante retro citado. A Alienação do Bem encontra amparo legal nas regras estabelecidas na Lei Municipal n°. 675/2006. Ressalta-se que o projeto está revestido de legalidade e do princípio da constitucionalidade, a Justificativa é compatível com a matéria, constante no bojo do Projeto retro citado.

Desta forma, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto na íntegra, salvo melhor entendimento deste Douto e Soberano Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alenquer, em 14 de agosto de 2019.

  
**JOSÉ RAFAEL VALENTE NETO**  
Relator da Comissão de Justiça- CMA

**DE ACORDO!**

  
**DIEGO DE OLIVEIRA ALVES**  
Presidente da Comissão de Justiça – CMA

  
**ROBERTO LUIZ VANZIN**  
Vice Presidente da Comissão de Justiça – CMA

  
**ROBERTO NOGUEIRA SIMÕES**  
Membro da Primeira de Justiça – CMA

Camara Municipal de Alenquer  
Aprovado em Única discussão  
por Unanidade de votos  
Alenquer, em 20/08/2019

  
Presidente



Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF N° 10.219.285/0001-00

**COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, OBRAS  
PÚBLICA, TERRAS E MEIO AMBIENTE.**

**PARECER N° 05/2019**

A Comissão Permanente de Transporte, Comunicação, Obras Públicas, Terras e Meio Ambiente, instada para dar sua opinião sobre o **Projeto de Lei nº 013/2019, de 22 de maio de 2019 que “Autoriza o Poder Executivo a Vender Fração de Solo Urbano de seu Domínio nesta Cidade ao AUTO POSTO ESPERANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA,** passa a emitir o seguinte Parecer:

Esta Comissão ao analisar o Projeto de Lei em epígrafe, notou que o mesmo já fora votado e aprovado através do Parecer nº 12/2019, da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação de Leis, onde também observaram todos os detalhes mediante informações enviadas pelo Executivo Municipal, onde o mesmo está de acordo com a Lei Municipal nº. 675/2006, que Estabelece Critérios sobre a Composição Defesa, Utilização e Alienação dos Bens Públicos do Município de Alenquer, nada temos contra a referida venda da área. Portanto, como não encontramos nenhum óbice, esta Comissão solicita aos Nobres Vereadores que votem pela aprovação na íntegra do Projeto ao norte citado. Salvo melhor entendimento deste Douto e Soberano Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alenquer, em 22 de agosto de 2019.

**JOSÉ ROZENILDO LOPES PEREIRA**  
Relator da Comissão de Terras – CMA

**DE ACORDO:**

**ANTONIO ARNALDO F. LIRA**  
Presidente da Comissão de Terras – CMA – Substituto

Câmara Municipal de Alenquer  
Aprovado em única discussão  
por unanimidade de votos  
Alenquer, em 27/08/2019



Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO.**

**PARECER Nº 12/2019**

A Comissão Permanente de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento da Câmara Municipal de Alenquer, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa, e, chamada para análise do **Projeto de Lei nº 013/2019, de 22 de maio de 2019 que “Autoriza o Poder Executivo a Vender Fração de Solo Urbano de seu Domínio nesta Cidade AUTO POSTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, passa a emitir o seguinte Parecer:

A Comissão após realizar uma minuciosa análise ao Projeto ao norte citado, e tendo observado que o Soberano Plenário aprovou o Parecer nº 12/2019 da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação de Leis e Parecer 05/2019 da Comissão Permanente de Transporte, Comunicação, Obras Públicas, Terras e Meio Ambiente, com isso nada temos a questionar. Desta forma opinamos pela aprovação do Projeto em epígrafe na íntegra. Salvo melhor entendimento deste Instruído e Soberano Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alenquer, em 17 de setembro de 2019.

**RAIMUNDO SIVAL DE S. TAVEIRA JUNIOR**  
Relator da Segunda Comissão de Finanças e Orçamento – CMA- Substituto

**DE ACORDO:**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE ARAÚJO**  
Presidente da Segunda Comissão de Finanças e Orçamento – CMA

**JOSÉ OTAVIANO FIGUIERA CAMPOS**  
Membro da Segunda Comissão de Finanças e Orçamento – CMA

**OSVALDO CAMELO DE MENEZES**  
Membro da Segunda Comissão de Finanças e Orçamento – CMA

Camara Municipal de Alenquer  
Aprovado em Unica discussão  
por Unanimidade de votos  
Alenquer, em 18/09/2019

Presidente